



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** O art. 11 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“ .....

**Art. 11.** A **Secretaria Municipal de Administração** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Gerência de Gestão de Pessoas;

II - Gerência de Compras e Almoxarifado;

III - Gerência de Frotas;

IV – Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

V – Direção de Ordem Pública;

**VI – Gerência de Contratos.**

.....”

**Art. 2º** A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 46-A:

.....

**Subseção VI**  
Da Gerência de Contratos

**Art. 46-A.** A **Gerência de Contratos**, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Supervisionar a formalização de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos jurídicos;

II - Realizar a Gestão Administrativa dos Contratos;

III - Subsidiar a Secretaria de Administração na tomada de decisões quanto à economia, redução de custos e racionalização na utilização dos recursos;

IV - Subsidiar a administração e as empresas contratadas;

V - Supervisionar a gestão e fiscalização dos contratos;

VI - Direcionar os diversos processos originados na coordenadoria;

VII - Elaborar e implementar plano de acompanhamento sistemático dos contratos.

VIII - Elaboração de Minutas Contratuais;

IX - Acompanhar o período de vigência contratual;

X - Instruir os procedimentos de prorrogação contratual;



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

- XI - Solicitar a emissão de portarias de Gestão/fiscalização dos contratos;  
XII - Encaminhar a documentação relativa ao contrato após a formalização da portaria de Gestão/fiscalização aos servidores designados;  
XIII - Providenciar a assinatura e publicação dos novos contratos firmados;  
XIV - Controlar os prazos de vigência e de validade das garantias contratuais;  
.....”

**Art. 3º** O inciso II do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do cargo de Gerência de Contratos:

“.....

**ANEXO II**

.....

<b>II - Secretaria Municipal de Administração</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Nº de Vaga</b>	<b>Gratificação servidor Efetivo</b>	<b>Cargo em Confiança</b>
.....	.....	.....	.....	.....	.....
GF	Gerência de Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	3.500,00

.....”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de dezembro de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang  
Prefeito Municipal